



LEI Nº 3047, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 626.779,61 no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3.023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 626.779,61 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), em favor do órgão e unidade orçamentária na seguinte dotação:

02.02.01 – Secretaria da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

04.122.2002.2.010.05 – PNAMI Transporte Gratuito Idoso

3390.49.00 – Auxílio Transporte

R\$ 626.779,61

TOTAL DOS CRÉDITOS

R\$ 626.779,61

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de superavit no valor de R\$ 626.779,61 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 05 de abril de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

